



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 16/ 2014

(A Lei Complementar PLCEM-04/2013)

1. EMENDA MODIFICATIVA:

Dá nova redação ao Art. 100, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 – O prazo para a constituição do Conselho da Cidade é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da presente Lei”.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Uso e Ocupação do Solo é um órgão composto por diversos segmentos da sociedade civil e tem, dentre outras, a função de prestar assessoria técnica quando solicitado, e suas decisões aplicáveis mediante aprovação legislativa, sendo de importância expressiva sua manutenção nos parâmetros estabelecidos pela Lei 2.418/1988.

Divinópolis, 12 de Fevereiro de 2014 .

Vereador Kaboja

Câmara Municipal de Divinópolis (Gabinete 1)

Rua São Paulo, 277, Centro – Divinópolis (MG)

(37) 2102-8282 / 2102-8201 | rodrigo.kaboya@camaradiv.mg.gov.br

camaradiv.mg.gov.br

